



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO – CODERN/APMC Nº. 103/07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2007

A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE-CODERN/**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ-APMC**, CNPJ Nº. 34.040.345/0003-52, situado na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, por meio de sistema eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto, 5.450/2.005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Instrução/APMC nº 11/2007 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame é a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS) PARA USO DOS EMPREGADOS DO SETOPE – SETOR DE OPERAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR INSERIDAS.**

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portodemaceio.com.br ou www.bb.com.br

DATA: 11 do mês de junho do corrente ano.

HORÁRIO: 10:00h (Horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.1.1 – Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitacoes-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.

5.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que **ocorrerá a partir do dia 28/05/2007, até às 10:00 horas do dia 08/06/2007**, um dia útil antes da abertura da sessão do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 21, do Decreto nº. 5.450/05.

5.5. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (0xx) (82) 3231-2975, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “Licitações-e”, o licitante corrobora que o seu produto atende a todas as especificações constantes deste edital.

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado

o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio fornecedor

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual estará encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará verificação da documentação de habilitação enviada via fax.

6.10 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.11 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverão ser encaminhados em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Á
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ
SETOR DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2007 –
PROCESSO: CODERN/APMC Nº. 103/2007

6.12 - As propostas de preços deverão ser datilografadas ou digitadas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e deverão conter:

- a) Marca e especificações de cada item cotado;
 - a1) em caso de produtos de fabricação própria e não existir marca, deve ser informado “MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA”.
 - A2) a marca também deve ser informada no ato do registro da proposta no sistema “licitações-e”, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) preços unitários, em algarismos, e totais em algarismos e por extenso, ambos expressos em moeda corrente nacional, relativo aos itens cotados já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) o fornecimento será efetuado em uma única vez, correspondente à quantidade solicitada, no prazo de – **para o lote 1** – até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da aprovação formal da tonalidade e tamanhos pela APMC, e no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento – SDF, **para os demais lotes**;
- d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.13 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.14 Nas propostas que omitirem o prazo de fornecimento e/ou prazo de validade da proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, nos item 6.12, alíneas “c” e “d”. Tais circunstâncias não ensejam desclassificação.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

7.3 constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço global.

7.4 se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 dos trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.9 caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de

classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto nos subitens 6.6 e 6.8;

7.11 se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades prescritas no item 22.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fax, a seguinte documentação:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo I deste edital;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão conjunta de Quitação de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

f) registro comercial, no caso de empresa individual;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus representantes.

h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

k) planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital.

8.2 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.3 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5586/2005;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais .

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4.1 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de três dias.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.1 – alíneas “b”, “c” e “d” terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.2.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante e-mail com aviso de recebimento ou fax dirigido ao Pregoeiro, na Administração do Porto de Maceió;

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, quando declarado o vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, Administrador do Porto de Maceió, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Administração do Porto de Maceió.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, depois de recebido os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso não provido pelo pregoeiro, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ilmo. Sr. Administrador do Porto de Maceió, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos próprios disponíveis na Administração do Porto de Maceió.

13.0 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

13.1 A Administração emitirá a SDF – solicitação de fornecimento especificando o(s) produto(s) pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.

13.1.2 O recebimento do objeto desta licitação será confiado a um servidor, lotado no Setor de Almoxarifado desta Administração do Porto de Maceió, Rua Sá e Albuquerque, s/nº CEP 57.025-180, Jaraguá, Maceió/AL, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

- a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;
- b) definitivamente, no prazo de até dez dias corridos, após a verificação da qualidade do material, e conseqüente aceitação da Administração do Porto de Maceió.

13.2 Uma vez entregues os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame dos produtos e será procedida a verificação dos produtos de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito a sua perfeita adequação.

13.3 Os materiais entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser aplicada penalidade.

13.4 Constatada a ocorrência prevista no item acima, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

13.5 O(s) material(is) serão inteiramente recusados pela Administração do Porto de Maceió caso tenham sido entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta.

13.6 No caso de recusa do material, o licitante vencedor terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

13.7 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes deste edital serão fiscalizados pelo **GESTOR DO CONTRATO**, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

14.2.1. Solicitar ao Setor de Compras a emissão da SDF para efetivar a compra do material.

14.2.2. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

14.2.3. Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do Porto de Maceió a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia.

14.2.4. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento.

14.2.5. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do material, indicando as eventuais ocorrências.

14.2.6. Aprovar amostra de cores e tamanhos do Lote nº 01 – item 01, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, após apresentada pela Contratada;

14.2.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.2.8. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

14.2.8. Fiscalizar para que, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Durante a execução do presente ajuste a CONTRATANTE obriga-se a:

I - propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA, desde que devidamente identificados;

II – atestar a execução do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

III - efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e

prazo estabelecidos neste edital.

IV – Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

V – fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento convocatório.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Apresentar amostra de cores e tamanhos do Lote nº 01 - item 01, para aprovação do Gestor de Contrato no máximo em 5 (cinco dias) após recebimento da SDF – Solicitação de fornecimento.

16.2 Entregar o material em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste projeto básico.

16.3 Entregar o material novo, acondicionado adequadamente em sua embalagem original lacrada, acompanhado de toda documentação pertinente ao objeto;

16.4 Substituir o material em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste projeto básico, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

17.0 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 08 (oito) dias úteis** subsequentes ao recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:

a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;

e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

17.2 O Porto de Maceió reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nºs. 539/2005 e 706/2006.

17.2.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

17.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do *caput* desta Cláusula implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

18.0 DO REAJUSTE

18.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

19.0 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, A Administração do Porto de Maceió poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

1 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

2 - MULTA – MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

3 – MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

4 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

6 - O Porto de Maceió aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no art. 28 do Decreto 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.0 DA RESCISÃO

20.1 A Administração do Porto de Maceió poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial do contrato, desde que esse direito seja exercido até a data do pagamento do objeto ao contratado.

21.3 O Porto de Maceió reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

21.4 A proposta da Contratada, juntamente com a Solicitação de Fornecimento – SDF e as disposições deste edital terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante;

21.5 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a Solicitação de Fornecimento - SDF correspondente ao crédito do objeto que lhe tenha sido adjudicado, forma do art. 64 da lei 8.666/93;

21.6 O prazo de convocação mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração do Porto de Maceió, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Protocolo desta Administração até o seu termo final;

- 21.7 Caso a convocação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e demais penalidades pertinentes, o Porto de Maceió poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 21.8 O licitante fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 21.9 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 18h, no Setor de Compras, situado na Rua Sá e Albuquerque s/nº, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-2524 ou fax (082) 3231-2975, ou através do e-mail: setfin@portodemaceio.com.br.
- 21.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.
- 21.11 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;
- 21.12 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial desta Administração: www.portodemaceio.com.br.
- 21.13 Faz parte integrante deste edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo II - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo III – Especificações e anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários.

Maceió, 25 de abril de 2007.

Cláudio Antônio Correia da Silva
Pregoeiro
Porto de Maceió

**Processo: CODERN/APMC nº. 103/07
Pregão Eletrônico nº 011/2007**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório: CODERN/APMC nº. 103/2007, Pregão Eletrônico nº011/2007 da Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Processo: CODERN/APMC nº. 103/2007
Pregão Eletrônico nº 011/2007

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório: CODERN/APMC nº. 103/2007

Pregão Eletrônico nº 011/2007

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo: CODERN/APAMC n°. 103/2007

Pregão Eletrônico n° 011/2007

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01:

Item	Descrição	Especificações			
01	Camisa	Camisa de manga curta, confeccionada em algodão (100%), na cor azul claro (tonalidade será definida pelo gestor do contrato, após formalização da SDF – Solicitação de Fornecimento), gola entretelada, aberta na frente em toda sua altura, fechamento frontal através de botões de 04 (quatro) furos, com diâmetro de 1,2 cm e caseados retos, no sentido vertical, começando a 10 cm abaixo da gola e os demais distribuídos a 9,5 cm equidistantes, um bolso frontal com 120 mm x 140 mm, com logomarca APMC (Impressão em silk screen), conforme figura n° 01. Impressão em silk screen de bandeira do Brasil, nas dimensões de 47 mm x 63 mm, afixada a 50 mm abaixo da costura superior da manga direita. (figura 02). Impressão em silk screen de bandeira do Estado de Alagoas, nas dimensões de 47 mm x 63 mm, afixada a 50 mm abaixo da costura superior da manga esquerda. (figura 03).			
02	Meia	Confeccionada em malha de poliamida, na cor preta, constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro.			
Quantidade LOTE 01					
Item	Descrição	Tamanho n°	Quant.	Unidade	Total
01	Camisa	02	06	Peça	42
		03	12		
		04	15		
		05	06		
		07	03		
02	Meia	Tamanho n°		Par	39
		Único			

LOTE 02

Item	Descrição	Especificações	Unidade	Total
01	Capacete	De segurança, aba frontal, rígido, leve, balanceado para dia inteiro de uso confortável, peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, não condutor de corrente elétrica e com alta resistência dielétrica, com fendas laterais (Slot) para que sejam acoplados protetores faciais e/ou auditivos, cor branco, com logotipo APMC gravado pelo processo de tampografia. (figura 1)	Unidade	24
02	Luvras	Confeccionadas em napa, revestida com raspa de vaqueta. Forradas internamente com tecido de p-aramida, proteção eficiente contra cortes, resistência à	Par	26

		umidade e de fácil higienização.		
03	Óculos	De proteção, estrutura em PVC transparente, rígido, com alças flexíveis, ventilação indireta superior e inferior, encaixe para óculos graduados, banda de neoprene texturizado, proteção contra líquidos e produtos químicos, lente 100% policarbonato resistente ao impacto, moldadas anatomicamente, lente com visão periférica, lente para ser substituída fácil e rapidamente, lente com revestimento antiembaçante, absorção mínima de 80% da luz ultravioleta.	Unidade	36
04	Protetor Auricular	Confeccionado em silicone, neutro e antialérgico, com cordão em nylon, lavável e reutilizável	Par	50
05	Protetor Auricular	Descartável.	Par	50
06	Capa	Para chuva, impermeável com capuz, confeccionada em PVC, na cor amarela, com logomarca APMC.		
Quantidade Item 06 – Lote 02				
Item	Descrição	Tamanho n°	Unidade	Total
06	Capa para Chuva	Tamanho único.	Peça	38

LOTE 03

Item	Descrição	Especificações			
01	Sapato	De segurança tipo social masculino, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, de amarrar, cadarço em algodão trançado e encerado ou poliéster, com ponteiros resinadas, com biqueira de plástico, solado em poliuretano (PU) monodensidade, cabedal vaqueta lisa, forro sintético.			
Quantidade LOTE 04					
Item	Descrição	Tamanho n°	Quant.	Unidade	Total
01	Sapato	40	12	Par	26
		41	04		
		42	06		
		43	04		

Processo: CODERN/APMC n°. 103/2007
Pregão Eletrônico n° 011/2007

ANEXO IV

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

- () Sim
() Não

MODELOS DE FIGURAS

Figura 01



Figura 02



Figura 03

